



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



TERMO DE PROMULGAÇÃO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2021

Por este Termo de Promulgação, a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, conforme atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas, e ainda em conformidade com o texto do Projeto de Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2021, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 08/11/2021, e ainda conforme Artigo 129 do Regimento Interno, a **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG.**, declara Promulgada a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

“ALTERA O ARTIGO 10, INCISO I E ARTIGO 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**, por seus vereadores, aprova, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulga a presente emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º - O Artigo 10, inciso I e Artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10:

I – Eleger sua Mesa Diretora, para mandato de dois (2) anos, ficando prorrogado o mandato da mesa diretora eleita em 2021 até 2022.

“Art. 28 – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões solene de instalação no dia 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, sob a presidência do Vereador mais idoso, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora, vedada a reeleição para o mesmo cargo na mesma legislatura.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



Art. 2º - Essa emenda entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 08 de Novembro de 2021.


LACIEL ALVES FARIA

Presidente


WILSON ROBERTO RIBEIRO

Vice Presidente


REULER CARDOSO PEREIRA

1º Secretário


ANDRÉ LUIZ SILVEIRA LOURENÇO

2º Secretário